LEI Nº 1.920 / 1994

Reconhece como entidade de Utilidade Pública a Ação Feminina de Assistência Social em Paracatu.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública a Ação Feminina de Assistência Social em Paracatu.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 17 de janeiro de 1997.

MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL